

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Centro de Apoio à Educação a Distância
Curso de Especialização em Projetos Sociais: formulação e monitoramento

Nathália Fonseca Gomes Vieira

**ANÁLISE DO SERVIÇO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Belo Horizonte
2020

NATHÁLIA FONSECA GOMES VIEIRA

**ANÁLISE DO SERVIÇO PÚBLICO FAMÍLIA ACOLHEDORA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

Monografia apresentada como requisito necessário para conclusão do Curso de Especialização em Projetos Sociais: formulação e monitoramento na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, sob orientação do Professor Doutor Rafael Diogo Pereira.

Belo Horizonte

2020

301 V658a 2020	<p>Vieira, Nathália Fonseca Gomes. Análise do serviço público Família Acolhedora da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte [recurso eletrônico] / Nathália Fonseca Gomes Vieira. - 2020. 1 recurso online (40 f.) : pdf Orientador: Rafael Diogo Pereira.</p> <p>Monografia apresentada ao curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Inclui bibliografia.</p> <p>1. Famílias. 2. Famílias – Condições sociais. I .Pereira, Rafael Diogo, 1982- . II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.</p>
----------------------	---

Ficha catalográfica elaborada por Vilma Carvalho de Souza - Bibliotecária - CRB-6/1390



Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas
Departamento de Sociologia
Av. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
31.270-901 - Belo Horizonte - MG

ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETOS SOCIAIS: FORMULAÇÃO E MONITORAMENTO

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE 2017771621 - NATHALIA FONSECA GOMES VIEIRA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, reuniu-se a banca examinadora de defesa de monografia do Curso de Especialização em Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento, composta por Orientador: Rafael Diogo Pereira e Prof. Dr. Marden Barbosa de Campos para examinar a monografia intitulada "*Análise do Serviço Público Família Acolhedora da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte*" de 2017771621 - NATHALIA FONSECA GOMES VIEIRA. Procedeu-se a arguição, finda a qual os membros da banca examinadora reuniram-se para deliberar, decidindo por unanimidade pela aprovação da monografia. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai datada e assinada pela Coordenadora.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2020

Profa. Danielle Cireno Fernandes
Coordenadora do Curso de Especialização em
Projetos Sociais: Formulação e Monitoramento

RESUMO

O objetivo central deste trabalho é analisar o serviço Família Acolhedora da prefeitura de Belo Horizonte. Esse objetivo se desmembra em três objetivos específicos: 1 – Evidenciar a trajetória do projeto, o perfil das famílias atendidas e os resultados alcançados; 2 – Analisar como é feita a mediação entre a família e a criança acolhida, desde o momento de seleção da família até a finalização do vínculo entre a família e a criança; 3 – Problematizar quais são os desafios enfrentados pelos gestores do serviço e as perspectivas futuras para o Família Acolhedora.

Esses objetivos visam a responder ao seguinte problema de pesquisa: “Como se deu a trajetória do serviço Família Acolhedora em Belo Horizonte e quais são os desafios de sua gestão?”.

Compreender os questionamentos propostos por esse trabalho ajudam a refletir e a propor formas de aprimoramento desse serviço inovador, a fim de tornar o acolhimento de crianças e jovens mais humanizado e familiar. Assim, o programa busca aproximar os indivíduos que sofreram violações da segurança e do afeto familiar, minimizando os impactos negativos inerentes ao processo.

Nesse sentido, a metodologia do trabalho prevê uma pesquisa qualitativa e o método de Estudo de Caso, pois pretende-se acessar com maior profundidade a visão dos gestores dos projeto a partir de dados qualitativos. Além disso, questões como a mediação de laços afetivos e valores emocionais entre as famílias e os acolhidos, não podem ser mensurados apenas numericamente. Para tanto, prevê-se a utilização de documentos bibliográficos, institucionais, além de entrevistas.

A entrevista a ser realizada é do tipo semi-estruturada de finalidade exploratória, em que um conjunto de questões previamente definidas servirá como roteiro orientador. Todavia, o entrevistado terá a oportunidade de discorrer livremente acerca de cada pergunta, criando um contexto semelhante ao de uma conversa informal. Assim, o intuito da entrevista é coletar informações de especialistas que não são possíveis de serem encontradas somente através da pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Vulnerabilidade; Serviço público tipificado, criança e adolescente, poder familiar, laços afetivos.

ABSTRACT

The main objective of this study is to analyze the “Serviço Público Família Acolhedora” of the city of Belo Horizonte. The main objective is dismembered into three specific objectives: 1 - Show the trajectory of the service, the profile of the Família Acolhedora and the achieved results; 2 - Analyze how is the mediation between the Família Acolhedora and the child fostered, since the moment of the process of choice of the family until the end of the bond between the family and the child; 3 - Discuss the challenges faced by the managers of the service and the future perspectives for the Família Acolhedora.

These objectives aim to answer the following research problem: "How was the trajectory of the Serviço Família Acolhedora in Belo Horizonte and which are the management problems?"

Understanding the questions proposed by this study will help to make a reflection and will propose ways to improve this innovative service, in order to make the welcoming of children and young people more humanized and familiar.

Therefore, the service seeks to approach individuals who have suffered safety and family affection violations, minimizing the negative and inevitable impacts in the process.

In this way, the methodology of the study consists of a qualitative research and the method known for Case Study, because it is intended to access in more depth the point of view of the managers of the service from qualitative data.

In addition, issues such as the mediation of affective bonds and emotional values between families and fostered children cannot be measured only numerically. For this purpose, the use of bibliographic and institutional documents, in addition to interviews, are necessary.

The interview applied is a semi-structured type of exploratory purpose. A set of previously defined questions will serve as a guiding script. However, the interviewee will have the opportunity to talk freely about each question, creating a similar context of an informal conversation. Thus, the purpose of the interview is to collect information from experts that are not possible to be found only through bibliographic research.

Keywords: Right vulnerability; public service; Serviço Família Acolhedora; family affection; children and teenagers, social protection .

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Conselho Estadual de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)

Loas – Lei Orgânica da Assistência Social (1993)

NOB-Suas – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (2012)

PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PNAS – Política Nacional de Assistência Social (2004)

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	9
2	METODOLOGIA.....	11
2.1	Marco Teórico	11
2.2	Hipóteses	11
2.3	Métodos e técnicas de pesquisa	12
3	FAMÍLIA ACOLHEDORA NO BRASIL.....	13
3.1	Marco regulatório	13
3.2	ECA e a desinstitucionalização	16
4	FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE	19
4.1	A Família e a Vulnerabilidade.....	19
4.2	Quando o Acolhimento é o Melhor Caminho	21
5	FAMÍLIA ACOLHEDORA EM BELO HORIZONTE	24
5.1	Estruturação do serviço	24
5.1.1	Manutenção da relação com a família de origem	26
5.2	Mediação do rompimento do laço afetivo entre a família acolhedora e o acolhido e preparação para o retorno ao lar	28
5.2.1	A questão da adoção	29
5.3	Resultados, Desafios e Perspectivas futuras do serviço.....	31
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
7	REFERÊNCIAS	35
8	ANEXO.....	39

1 INTRODUÇÃO

A proposta do Serviço Público Família Acolhedora é uma tendência moderna nas políticas públicas sociais de atenção à família e na sistemática de acolhimento público em âmbito federal. Tendo em vista que a manutenção dos vínculos familiares e comunitários é fundamental para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos, a intenção do Família Acolhedora, nesse cenário, nasce com o intuito de romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

O objetivo prioritário do acolhimento familiar é o retorno da criança e adolescente à família de origem, extensa ou ampliada (que podem ser os pais, irmãos ou parentes próximos). Assim, durante o período de afastamento, todos os esforços são empreendidos para que os vínculos com a família de origem, extensa ou ampliada sejam mantidos. Os familiares devem receber do Poder Público acompanhamento psicossocial para auxílio e superação das situações que levaram ao acolhimento. Se mesmo após esses esforços, o retorno à família de origem não se mostra possível, só aí a criança é encaminhada para adoção por uma família que esteja devidamente habilitada e inscrita no Cadastro Nacional ou Internacional de Adoção.

Nesse sentido, o Poder Público entende que a adoção e o Família Acolhedora são projetos distintos, uma vez que o objetivo maior desse segundo projeto: o serviço família acolhedora, é a reintegração da criança a sua família de origem. O acolhimento é temporário e excepcional, portanto, assim que a criança ou o adolescente estiver em condições de retornar para sua família, ele será reintegrado. Não sendo possível esse retorno, os pais serão destituídos do poder familiar e a criança ou o adolescente será encaminhado para adoção. O acolhimento familiar é um serviço social tipificado, ao passo que a adoção é a realização de um projeto de família.

Nesse liame, o Poder Público explicita que o desejo de construir uma família pode ser conflitante na construção do papel de uma família acolhedora provisória e o acolhimento familiar não pode competir com as famílias de origem. Se for alimentada a esperança de que os pais acolhedores possam adotar, há um risco muito grande de não se trabalhar pela reintegração da criança ou do adolescente à sua família de origem, que é o primeiro objetivo a ser buscado quando uma criança ou um adolescente está

acolhido. Por outro lado, o acolhimento familiar também não é um atalho para a adoção, que tem critérios e requisitos próprios segundo a legislação própria.

Entretanto, o que se propõem como objetivo central é analisar o serviço Família Acolhedora, que se subdivide em objetivos específicos: evidenciar a trajetória do projeto, o perfil das famílias atendidas e os resultados alcançados; analisar como é feita a mediação entre a família e a criança acolhida, desde o momento de seleção da família até a finalização do vínculo entre a família e a criança e; problematizar quais são os desafios enfrentados pelos gestores do serviço e as perspectivas futuras para o Família Acolhedora. Esses objetivos visam a responder o problema de pesquisa: “Como se deu a trajetória do serviço Família Acolhedora em Belo Horizonte e quais são os desafios de sua gestão?”.

O estabelecimento desses objetivos e problema levantado problematizam como essas questões são administradas pela gestão do programa na cidade de Belo Horizonte, pois esses fatores são muito relevante para compreender o cenário de atuação da política e suas estratégias resolutivas. Tendo em vista que estamos lidando com crianças que passaram por serias situações de vulnerabilidade e necessitam de muito afeto para retomarem os laços sociais que perderam. Assim, entende-se o posicionamento do Poder Público em não permitir que seja criado um espaço que enseje a adoção.

Por outro lado, controlar o afeto e os laços que se criam nesse período é algo complexo. A preservação da família é o bem maior que se intenta proteger, mas em que medida que se ocorrer um forte vínculo afetivo da criança com a família acolhedora, uma vez que a criança já está bem estabelecida naquele lar e se recuperando do trauma sofrido, e não for possível fazer a reintegração à família de origem, a família acolhedora não poderia ter prioridade nessa adoção. Visto que a criança ou jovem não pode a todo o momento ser mudado de um lar, isso só amplia os traumas daquele sujeito, ele precisa de referências e segurança afetiva de um lar para se desenvolver. Esse quesito também precisa ser levado em conta.

Dessa forma, o trabalho proposto objetiva, num primeiro momento abordar a história do acolhimento institucional no Brasil. Em um segundo momento, promover a construção teórica do surgimento do acolhimento familiar de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, que estão sob medida protetiva, em residências de famílias voluntárias. Posteriormente, apresentar a política desenvolvida no município de Belo

Horizonte, perpassando por sua construção, implantação e avaliação. Por fim, far-se-á a discussão do problema de pesquisa. Ao fim do trabalho será feita uma conclusão integrando toda a temática desenvolvida e apresentando os resultados da pesquisa feita.

2 METODOLOGIA

2.1 Marco Teórico

O Família Acolhedora é um serviço do Sistema Único de Assistência Social, da prefeitura de Belo Horizonte, em funcionamento desde o ano de 2014. Essa Política organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, que estão sob medida protetiva, em residências de famílias voluntárias, habilitadas e acompanhadas por uma equipe de profissionais especializados da prefeitura. Os acolhidos permanecem junto as famílias acolhedoras até que possam voltar para as suas famílias de origem, por decisão judicial, ou serem encaminhadas para a adoção definitiva.

2.2 Hipóteses

Tendo em vista que o rompimento do vínculo afetivo entre a família que faz o acolhimento da criança e adolescente favorece a ampliação do trauma desses indivíduos, o modo como a gestão da política “Família Acolhedora”, na cidade de Belo Horizonte, ao longo de sua trajetória, lida com o desfazimento desses laços de fato dá suporte para que as crianças consigam compreender as transições familiares, ou esse seria um evidente ponto sensível do desenho do programa, um desafio a ser enfrentado. □ Em que medida o posicionamento do Poder Público com os limites da política: em não permitir que seja criado um espaço que enseje a adoção, são totalmente assertivos quanto a redução dos traumas gerados nas crianças e jovens acolhidos. Tendo em vista que controlar o afeto e os laços que se criam nesse período é algo complexo. Caso ocorra um forte vínculo afetivo da criança com a família acolhedora, uma vez que a criança já está bem estabelecida naquele lar e se recuperando do trauma sofrido, e não for possível fazer a reintegração à família de origem, o melhor caminho nesse contexto seria de fato direcioná-los a adoção do que dar prioridade nessa adoção à família acolhedora.

2.3 Métodos e técnicas de pesquisa

Como mencionado anteriormente, a metodologia do trabalho prevê uma pesquisa qualitativa e o método de Estudo de Caso, pois pretende-se acessar com maior profundidade a visão dos gestores dos projetos a partir de dados qualitativos. Além disso, questões como a mediação de laços afetivos e valores emocionais entre as famílias e os acolhidos, não podem ser mensurados apenas numericamente. Para tanto, prevê-se a utilização de documentos bibliográficos, institucionais, além de entrevistas. Ressalta-se, ainda, que o sigilo da entrevista será resguardado, os participantes não serão identificados no trabalho e o conteúdo será utilizado apenas para fins acadêmicos.

A entrevista a ser realizada é do tipo semi-estruturada de finalidade exploratória, em que um conjunto de questões previamente definidas servirá como roteiro orientador. Todavia, o entrevistado terá a oportunidade de discorrer livremente acerca de cada pergunta, criando um contexto semelhante ao de uma conversa informal. Assim, o intuito da entrevista é coletar informações de especialistas que não são possíveis de serem encontradas somente através da pesquisa bibliográfica.

A eleição dos sujeitos a serem entrevistados considerou selecionar pessoas que estivessem envolvidas diretamente na gestão do serviço e que tivessem autoridade para falar com mais profundidade acerca das minúcias do serviço. Como o trabalho está voltado à gestão do serviço e a perspectiva organizacional acerca da entrega dos resultados, seria importante para a completude do trabalho que as entrevistas abarcassem a perspectiva do órgão gestor e executor do serviço, e para tanto foi entrevistada a Coordenadora da Gestão do Serviço¹ e as Coordenadora e Técnica da Execução do Serviço².

Tento em vista que o trabalho proposto consiste no método qualitativo de pesquisa, de modo geral, as técnicas que serão utilizadas para coleta de dados consistirão em seleção bibliográfica, apanhado histórico, entrevistas, conforme estruturação:

- Primeiro momento – abordagem histórica: abordar a história do acolhimento institucional no Brasil por meio de seleção bibliográfica que trate o tema.

¹ Servidora Pública da Prefeitura de Belo Horizonte

² Funcionárias da entidade prestadora do serviço: Providence, que é uma organização da sociedade civil parceira.

- Segundo momento – explicar a questão do valor atribuído a família na sociedade brasileira frente a questão da vulnerabilidade social.
- Terceiro momento – Abordar e discutir a estruturação do acolhimento por famílias voluntárias em Belo Horizonte: promover a construção teórica, por meio de seleção bibliográfica e documental fornecida pela Prefeitura de Belo Horizonte, que trate o tema do surgimento do acolhimento familiar no município e perpassa por sua construção, implantação e avaliação. Serão utilizados como base teórica, material de seleção bibliográfica, documental e entrevistas com os gestores da política.
- Quarto momento – análise conclusiva e crítica acerca do conteúdo levantado. Nesse momento, as variáveis serão confrontadas, as hipóteses testadas e as conclusões finais ponderadas ao longo do processo serão expostas.

3 FAMÍLIA ACOLHEDORA NO BRASIL

“Uma família não é um grupo de parentes; é mais do que a afinidade do sangue, deve ser também uma afinidade de temperamento. Um homem de gênio muitas vezes não tem família. Tem parentes.”
Fernando Pessoa

O acolhimento familiar, no Brasil, instituído como serviço social que integra as políticas públicas da assistência social, provém do desdobramento histórico da prática social informal de circulação de crianças por famílias que acolhiam filhos de criação ou afilhados. Em muitos países, esse serviço é tido como política assistencial originada como alternativa a situações de guerra e pós-guerra, crises econômicas, mudanças legais com relação a infância e outros fatores sociais (Costa; Rossetti-Ferreira, 2009).

3.1 Marco regulatório

A Constituição de 1988, que foi um marco do processo de redemocratização pelo qual o país estava passando, influenciada por um período de forte valorização dos direitos e liberdades individuais que se apoiavam na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, incluiu em seu texto um extenso rol de direitos civis e sociais. A partir desse massivo movimento constituinte socializante que foi conferido à assistência social a qualificação de política pública. Assim, direitos humanos e sociais, antes individualizados, passaram a ser coletivizados como responsabilidade pública e estatal contidas como compromisso universal na agenda dos entes públicos (Valente, 2013).

Outro marco importante, ainda na CF/88, nos artigos 226 e 227, é a proteção e posição central dirigida à instituição familiar, como elemento fundamental e parceiro do Estado no processo de salvaguarda da infância e juventude. Uma vez que, as crianças e adolescentes, após a Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada em assembleia geral da ONU em 1959, passam a ser reconhecidas como sujeitos de direitos e isso foi transportado para a CF/88. Conforme segue:

*“Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”()*

O fortalecimento da assistência social, outrora introduzido no panorama social brasileiro pela CF/88 e reforçado por rol legal posterior (Loas, PNAS, NOB-Suas), deu as bases necessárias para o fortalecimento indenitário do modelo brasileiro de proteção social, que estava passando por processo de estruturação e consolidação. Esse modelo prevê cinco seguranças a serem afiançadas pela assistência social: acolhida, renda, convívio ou vivência familiar, comunitária e social. Assim, intenta prover proteção à vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais, a partir da função de gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo território nacional, além de também estabelecer a corresponsabilidade entre os entes federados.

Com isso, varias ações sociais vieram a ser positivadas como projetos, que vão desde a prevenção do risco até os de alta complexidade com vistas à proteção integral, como foi o caso do serviço público Família Acolhedora. Esse serviço público, de alta complexidade, consiste no acolhimento desinstitucionalizado e temporário de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por famílias cadastradas habilitadas pelo poder público.

Contudo, a despeito do fato do período de redemocratização no país ter mobilizado o constituinte a assegurar legalmente a assistência social como política pública relevante, vale ressaltar que a existência por si só de um amplo rol legal não garante a automática aplicação desses direitos positivados. O texto legal em si não assegura as mudanças necessárias, é de extrema importância que os atores políticos, com seu capilar poder de atuação, faça com que esses direitos sejam assegurados na

prática e envolva nisso todos os níveis de propositura, desde a criação da lei até sua aplicação em todo o território com a coparticipação de todos os entes federados e seus órgãos competentes.

A intenção é que, dentro da assistência social, seja dirimido o costume histórico de benesse e assistencialismo no sentido solidário, que coloca o Estado como mero prestador de serviço e não influenciador de mudanças. Que as normativas sejam utilizadas de fato para resguardar direitos, a partir de serviços públicos bem planejados e constantemente avaliados e ajustados, que incidam nas reais necessidades sociais, de forma integrada, universal e espreada em todo o território com a coparticipação social, trazendo o cidadão para ser mais um ator no processo de mudança social de forma democrática e participativa. Jane Valente pontua bem isso:

“[...] no campo da política da assistência social, existem duas concepções: uma, que, nos termos da CF/1988, trabalha pela perspectiva do direito e do compromisso de um Estado cuja gestão seja democrática e tenha capacidade para operar e regular as funções de assistência social, com recursos humanos próprios e com transparência de fundos; outra, que agrupa aqueles que interpretam a CF/1988 pelo viés do princípio da subsidiariedade, o que significa um Estado que deve ser o último a atuar e cuja ausência é considerada natural, cabendo a iniciativa da ação às entidades sociais, agindo de forma solidária e subvencionadas pelo Estado.[...] Essas concepções, ainda que contraditórias, subsidiam os processos intrínsecos à construção do modelo de proteção social brasileiro, influenciando o cotidiano de suas ações. A política pública brasileira vem se conformando a partir do que o presente tem conseguido realizar, preparando um futuro que, esperase, seja coerente com os rumos pensados para a sua história. É importante, no entanto, ter clareza de que as adversidades presentes em um país federativo como o Brasil trazem consigo a exigência de muito esforço e ações continuadas, permanentemente avaliadas e planejadas. Sposati (2009:18) aponta, ainda, três importantes e necessárias mudanças que podem contribuir para a efetivação do modelo brasileiro de proteção social, tendo como norte o caráter dirigente da CF/1988. A primeira diz respeito à responsabilidade do órgão público estatal: essa responsabilidade está intrinsecamente ligada à história da assistência social vivida como assistencialismo, com ações pontuais, relações de solidariedade, dirigidas apenas a algumas pessoas. Sua mudança vem exigindo ações de desconstrução quanto a modelos antigos e responsabilização de um Estado forte e compromissado, dirigida a todos. O gestor público desloca sua preocupação e a ação do processo de ajuda às entidades e se responsabiliza diretamente por criar soluções e respostas às necessidades de proteção social da população. A segunda mudança diz respeito à operação da política pública de assistência social em consonância com o caráter dirigente da CF/1988, isto é, à colocação em prática de uma ação estatal planejada, com indicação dos resultados desejados, no sentido da construção de um Estado de Direito. Essa ação planejada deve atender às necessidades atuais, sem perder de vista o futuro, atuando no sentido da prevenção e da redução das desproteções sociais, com eficiência e eficácia. A terceira mudança relaciona-se com a ruptura dos modelos unilaterais e autoritários de gestão. Depende da corresponsabilidade de ações, concretizando espaços democráticos e participativos que resultem em serviços de qualidade para os usuários da política. Essa mudança propõe um novo campo de saber quando enfatiza o significado da capacidade protetiva

da família, o âmbito dessa proteção e as fragilidades e riscos sociais a que a família e seus membros estão sujeitos.” (VALENTE, p.45, 2013)

3.2 ECA e a desinstitucionalização

O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 foi uma legislação deriva de um processo interno pré-constituente de valorização dos direitos fundamentais (civis, políticos, econômicos, sociais e culturais), que consagrou no texto constitucional direitos universais e de proteção integral à criança e ao adolescente e, também, externo com a Convenção sobre os Direitos da Criança, entre outras legislações (Valente, 2013). Foi um marco legal de um longo processo de consecução e positivação de políticas e direitos que incluiu a participação de diversos atores políticos e seguimentos sociais envolvidos na causa da infância.

Antes da CF/88 à legislação vigente, Código de menores de 1970, somente previa a punição dos jovens infratores, não havia a diferenciação entre o menor infrator e o menor em situação de abuso e vulnerabilidade. Logo, a positivação do Estatuto da Criança e do Adolescente demarcou um avanço ao longo desses anos na discussão acerca da proteção especial à criança e ao adolescente. Visto que, reafirma e dá aplicabilidade a proteção que a Constituição deu a esses indivíduos que vivem um período de intenso e delicado desenvolvimento psicológico, físico, moral e social.

Para tanto, o ECA define o sistema de promoção de programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente a ser garantido, mediante políticas específicas, pelo Poder Público em parcerias com entidades não governamentais, em âmbito nacional. Tais ações devem ser pautadas em princípios consagrados no art. 100 do Estatuto, sendo fundamentais a destacar: Princípio do Interesse do Menor, em que todas as decisões que dizem respeito ao menor devem levar em conta seu interesse superior; Princípio da Prioridade Absoluta, que estabelece que os direitos das crianças e dos adolescentes devem ser tutelados com absoluta prioridade.

“Art. 100, [...] II - proteção integral e prioritária: a interpretação e aplicação de toda e qualquer norma contida nesta Lei deve ser voltada à proteção integral e prioritária dos direitos de que crianças e adolescentes são titulares; [...]

IV - interesse superior da criança e do adolescente: a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto.” (BRASIL, 1990)

Esses princípios por serem mais amplos dão lastro ao que o rol legal define, que cabe ao Estado a responsabilidade, primária e solidária entre as três esferas de governo, de garantir que a criança ou o adolescente tenham os cuidados adequados quando os pais ou responsáveis não são capazes de realizá-los. Assim, o que se intenta é permitir que essas crianças e adolescentes possam exercer a cidadania plena a partir do gozo de seus direitos fundamentais (vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção no trabalho).

Adentrando nas particularidades da lei, outro princípio extremamente relevante é a *“prevalência da família: na promoção de direitos e na proteção da criança e do adolescente deve ser dada prevalência às medidas que os mantenham ou reintegrem na sua família natural ou extensa ou, se isso não for possível, que promovam a sua integração em família adotiva”* (BRASIL, 1990). Ao positivar esse princípio, o legislador exalta a importância da família no processo de desenvolvimento da criança e adolescente.

O primeiro contato social e interpessoal que o indivíduo tem é a partir do convívio familiar, ou seja, onde são estabelecidas as bases para a formação das subjetividades. É por meio da interação familiar que se aprende a respeitar, partilhar, ter disciplina e compromisso, administrar conflitos, dentre vários outros campos que são muito relevantes para o bom convívio social e formação da identidade pessoal. Portanto, fortalecer o vínculo familiar é de fato um ponto que carece de atenção pública, pois é papel da família o desenvolvimento do menor e o Estado deve apenas amparar esse processo, ao subsidiar e dar proteção à formação de indivíduos afetuosos, conscientes, tolerantes, respeitoso, autoconfiantes e felizes, intervindo apenas em situações pontuais.

Vele ressaltar, que não se pretende com isso afirmar que as relações familiares devem ser administradas como uma linha de produção, preocupando-se em ter a construção de “famílias perfeitas”. Pelo contrário, cada família tem sua realidade específica e subjetiva, que são únicas daquele meio de convívio, o que se intenta é a preservação de direitos dentro desse contexto, para que as crianças e adolescentes se desenvolvam com todas as garantias de seus direitos fundamentais. Posto que, “o Estado brasileiro deve garantir a proteção à família para o exercício de sua função social aos seus membros” (Valente, p.55, 2013)

Nesse sentido, a desinstitucionalização, trazida como marco inédito pela Lei Nacional de Adoção, nº 12.010/09, que alterou o ECA, incluindo no artigo 101, a Medida Protetiva de Acolhimento Familiar, o que coloca o Acolhimento Familiar no rol das medidas de proteção, como prioritário ao Acolhimento Institucional. Esse fato “considera a possibilidade de que a criança e/ou adolescente tenha atenção mais individualizada, num ambiente familiar, enquanto se fizer necessário, para que sua convivência familiar e comunitária seja restabelecida junto à sua família, extensa ou ampliada” (Belo Horizonte, p.08, 2016)

Esse intuito de preservar o laço familiar coloca-se de extrema importância. Uma vez que a família é a principal peça no processo de integração social do indivíduo e por isso é posta, pela legislação, como parceira do Estado na proteção do direito a cidadania de crianças e adolescentes. Logo, é nesse campo que frutificou o serviço público família acolhedora, tipificado dentro do rol de políticas públicas de atenção à família. Em que, o poder público municipal cadastra, capacita e habilita famílias da comunidade para receberem em suas casas, por um período determinado, crianças, adolescentes ou irmãos em situação de risco, dando-lhes acolhida, amparo, aceitação, amor e a convivência familiar. Como reforça Costa e Rossetti-Ferreira:

“Ao romper com a cultura da institucionalização de crianças e adolescentes e ao fortalecer o paradigma da proteção integral e da preservação dos vínculos familiares e comunitários preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. A manutenção dos vínculos familiares e comunitários - fundamentais para a estruturação das crianças e adolescentes como sujeitos e cidadãos - está diretamente relacionada ao investimento nas políticas públicas de atenção à família”. (MDS & SEDH, 2006, p. 14, *apud* COSTA; ROSSETTI-FERREIRA, 2009).

O legislador avançou muito ao compreender e postular que o acolhimento familiar deve ser prioritário ao acolhimento institucional em abrigos. Para o menor em situação de vulnerabilidade que está sob medida de proteção judicial, essa retirada do seio familiar para o acolhimento deixa traumas que precisam ser trabalhado de forma sensível e quando isso é feito dentro de um contexto familiar, em que o afeto esta presente de um modo mais intenso, esses traumas tendem a ser minimizados de uma forma mais suave, o sofrimento é reduzido se apoiado diretamente por famílias (França, 2006). Ao passo que no acolhimento institucional há maior neutralidade e isenção do afeto, o que torna o manejo do trauma um pouco mais complexo e mais doloroso do ponto de vista psicossocial. Assim, ao visar a proteção do laço familiar por meio da

desinstitucionalização, o Poder Público acentua a oportunidade da reintegração desses menores em suas famílias de origem, já que o família acolhedora é temporário, sua intenção primária é justamente essa reintegração e todas as ações dentro do serviço são voltadas à isso.

“Art. 19. É direito da criança e do adolescente ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente que garanta seu desenvolvimento integral. § 4^o Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional.

[...] Art. 34. O poder público estimulará, por meio de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente afastado do convívio familiar.

[...]§ 1 o A inclusão da criança ou adolescente em programas de acolhimento familiar terá preferência a seu acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, nos termos desta Lei.

[...]§ 3 o A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.” (Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990)

4 FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE

“É preciso enxergar na diversidade não apenas os pontos de fragilidade, mas também a riqueza das respostas possíveis encontradas pelos grupos familiares, dentro de sua cultura, para as suas necessidades e projetos.”

Maria Lúcia Afonso e Cristina Filgueiras

4.1 A Família e a Vulnerabilidade

A família, multável de acordo com o contexto sociocultural em que se insere, é uma construção social, um grupo composto por indivíduos que dividem um espaço comum, o lar, e se relacionam cotidianamente. Dessa relação de troca forma-se uma complexa trama de emoções. Família é, portanto, o substrato da identidade social do indivíduo, logo seu valor não é meramente instrumental, é um condicionante para humanização e socialização, pois influencia o desenvolvimento da personalidade e o caráter da pessoa (Gomes; Pereira, 2005).

Apesar de haver a edição de um conjunto legal regulatório e protetivo que visa a garantia da cidadania plena à todos os cidadãos brasileiros, com proteção do menor e da

família, há ainda na prática uma evidente desigualdade social. Essa desigualdade que persiste, produzida pelo contexto econômico-social, é a principal causa da situação de exclusão social, que colocam pessoas à margem da sociedade, excluídas das políticas sociais básicas – trabalho, educação, saúde, habitação, alimentação.

Essa situação é o que se denomina de Vulnerabilidade Social, pessoas ou famílias expostas a riscos e fragilizadas material e moralmente devido à negligência social e, sobretudo, dos representantes. O mecanismo democrático de decisão se mostra muito lento para dar respostas às situações de emergência social, como a pobreza, o que acaba por sustentar a desigualdade social brasileira. José Murilo de Carvalho acentuou bem esse panorama:

“A cultura do consumo, existente atualmente, dificulta o desatamento do nó que torna lenta a marcha da cidadania na sociedade, uma vez que o sistema representativo possui a incapacidade de produzir resultados que impliquem a redução da desigualdade e o fim da divisão dos brasileiros em castas separadas pela educação, pela renda, pela cor.” (CARVALHO, p.229, 2008)

Na sociedade brasileira não se exerce de fato os direitos civis, políticos, sociais e econômicos em sua amplitude, apenas uma fração deles. A cidadania inclui várias dimensões e algumas podem estar presentes sem as outras, ou seja, ter liberdade e participação política não implica em resolução dos problemas sociais. É preciso refletir isso, para que ajustes no exercício da democracia sejam tomados a fim de que assim seja garantido o pleno gozo da cidadania.

É necessário viabilizar um arranjo social que rompa com essa fragmentação social em classes e grupos de interesse e torne o processo político mais participativo, mais social. Voltar-se a refletir à cidadania do país ajuda a compreender a construção do cidadão e todo o arranjo administrativo a fim de identificar as falhas nesse processo. Assim, o instituto de proteção social se coloca como condição básica para que os cidadãos possam se sentir pertencentes a uma sociedade de semelhantes (Firmino, 2018).

Desse modo, é notável que a expansão da proteção pública, como a edição do ECA, ocorreu na medida em que as situações de exclusão advindas dos processos de industrialização capitalista se generalizam, repercutindo na capacidade de suporte das redes sociais primárias como a família e a comunidade (Nascimento; Scheinvar, 2005).

Entretanto, é evidente que apesar dos esforços de ampliação da proteção pública, a desigualdade ainda é uma constante na sociedade que fragiliza famílias e comunidades.

A vulnerabilidade social, provocada pela desigualdade social, causa fissuras nas famílias, principalmente, nas de origem mais humilde, que são as principais afetadas pelo contexto socioeconômico. Com esse rompimento na instituição familiar, desassistida pelas políticas públicas, o desenvolvimento da personalidade e caráter dos indivíduos desse núcleo fica prejudicado. Ou seja, para a família em situação de vulnerabilidade social: pobre, marcada pela fome, pela miséria e diferentes formas de manifestação da violência, o lar acaba por representar um espaço de privação, de instabilidade e de esgarçamento dos laços afetivos e de solidariedade, incorrendo no desequilíbrio das relações e a desagregação familiar (Gomes; Pereira, 2005).

4.2 Quando o Acolhimento é o Melhor Caminho

A degradação familiar é o ponto central que enseja a perda da guarda, pois demonstra a falta de capacidade do responsável legal de criar a criança ou adolescente. Entretanto é importante ressaltar que estar em situação de carência financeira, por si só, não é motivo suficiente para a suspensão ou perda da guarda ou poder familiar. A perda da guarda de uma criança ou adolescente vai muito além, está atrelada a situações de violência, maus tratos, faltas consideradas como ilícitos penais, negligência.

Posto isso, o acolhimento de crianças e adolescentes parte de uma decisão judicial, que determina a partir de queixas apuradas junto ao juizado de menor ou fiscalização, que atestam incapacidade de criação ou faltas dos responsáveis legais identificadas como graves e que se configuram como ilícitos penais, expondo o menor a uma situação de risco e vulnerabilidade. Entretanto, tal decisão vai depender da análise do caso concreto, pois cada situação precisa ser analisada dentro da sua subjetividade. Portanto, a razão do afastamento deve ser significativa e ficar incontestavelmente comprovada.

Evidenciada a necessidade do afastamento dessa criança ou adolescente do seio familiar, em situações de alta complexidade, serão destinadas a uma família acolhedora, prioritariamente, ou a um abrigo institucional, pelo tempo que o juiz julgar necessário. A intenção é que nesse período a família de origem seja trabalhada para que possa sanar

os motivos do afastamento do menor e a perda do poder familiar, para que possa retornar para sua família de origem ou extensa ou seja encaminhado à adoção.

O que é mais sensível a problematização nesse contexto é que, no caso concreto, a vida familiar para ser efetiva e eficaz depende de condições para sua sustentação e manutenção de seus vínculos. Ou seja, à medida que a família encontra dificuldades para cumprir satisfatoriamente suas tarefas básicas de socialização e de amparo aos seus membros, criam-se situações de vulnerabilidade. (Petrini, 2003 *apud* Gomes; Pereira, 2005)

O que ocorre hoje, no modo como a retirada da guarda é gerida pelo sistema judiciário e todos os demais parceiros dessa rede de serviço de proteção social, é a culpabilização sobre a família como a maior responsável pelas consequências da medida judicial e que resulta num processo de criminalização dessas famílias (Moreira, 2014). Ao passo que, ao Poder Público não é posta a responsabilidade que lhe cabe nesse processo de vulnerabilização das famílias. Uma vez que, elas são sobrecarregadas de responsabilidades sem que lhes sejam oferecidas contrapartidas na medida de suas necessidades.

A legislação que deveria ser protetiva acaba por reforçar essa conduta discriminatória para com as famílias. “Sob o Código do Menor a família é culpada por não ter condições de ficar com os filhos e penalizada pela retirada das crianças do convívio familiar. E, sob a égide do ECA, ela pode permanecer com os filhos, sob a permanente ameaça de retirada, caso não venha a se submeter às orientações de conduta dos agentes públicos” (Moreira, 2014, p. 343).

Muitas vezes os relatórios que pautam as decisões judiciais e essas decisões rotulam as pessoas e situações, antecipando explicações para o modo de agir delas, sem procurar compreender as razões que motivaram aquelas ações. Durante entrevista, a Coordenadora e uma das Técnicas responsáveis pela execução do serviço família acolhedora em Belo Horizonte, relataram uma situação vivenciada pelo serviço, que ilustra bem o que foi mencionado:

“Algumas vezes os casos vem acompanhados de relatórios e outras vezes não, vem apenas com o motivo, por exemplo: negligência, o que é tão subjetivo e não nos diz nada. Tentamos buscar conhecer essa família mesmo depois que a criança foi acolhida, buscando a rede e quem já acompanhou. Há situações de famílias que ninguém acompanhou, não passou pelo CRAS,

nem pelo CREAS e já recebem decisão judicial de afastamento. O serviço público tem a obrigação de comunicar qualquer tipo de desproteção que a criança esteja sofrendo: posto de saúde, escolas, serviço público como um todo. As vezes o grupo da assistência: CRAS, PAEF, não foram naquela família, porque é uma área perigosa de conflito entre traficantes e outros motivos.

O que se percebe é que as vezes falta esclarecimento da família que não está fazendo aquilo por maldade. Ao passo que a rede é responsável pelos relatórios que faz, algumas vezes até preconceituosos, porque tem consequências sérias. Já teve casos em que pensamos que a criança não tinha que estar em acolhimento: um dos casos foi denunciado que a mãe e o pai faziam uso abusivo de drogas. Ok! Mas a criança não morava com os pais vivia com os avós desde quando nasceu. Fizeram um relatório para justificar acolhimento falando de uma realidade que a criança nunca viveu porque vivia com os avós, não participava daquilo. Mas até a criança voltar para a família demorou 4 meses. Quando a criança chega tem todo um procedimento para apurar os fatos e isso demora. Esse foi um caso rápido, porque a media de tempo é de 8 meses a 1 ano.

Houve outro caso, que a criança nunca foi ao médico desde quando nasceu, mas foi uma questão cultural e temos que entender. Os pais não sabiam que tinham que levar a criança para acompanhamento médico, pois pensavam que só vai ao médico quando não está com boa saúde e admitiram não ter levado a criança. Por uma questão cultural não sabiam. Comunicamos no relatório que era uma questão cultural e a família não tinha conhecimento sobre isso. Agora se a criança retorna para essa família é importante saber se houve mudança, se ela está indo ao médico, porque se não tem esse acompanhamento pós retorno a gente não sabe realmente se apenas é uma falta de informação ou uma atitude de negligência. Mas ai a família foi na mesma semana com a criança ao médico. Então temos que ter essa sensibilidade de entender o contexto que a família está e os movimentos que ela faz, se de fato está disposta a mudança (Coordenadora da execução do serviço, 2020).”

A família é um sistema aberto que recebe influencias do meio. É preciso observar seu funcionamento interno, os aspectos psicológicos e interativos e ao mesmo tempo contextualizá-la, levando em consideração os fatores socioculturais, econômicos históricos e políticos que incidem sobre elas (Coelho, p.37, 1996, *apud* França, 2006). O sistema de proteção social, sobretudo o Judiciário, necessita ter uma apuração mais criteriosa dos relatórios de acompanhamento que recebem e nos quais baseiam suas decisões, pois se trata de um laço familiar que está prestes a ser rompido. Pensar em medidas alternativas que sejam aplicadas previamente a uma decisão judicial de perda do poder familiar, é importante, pois como bem coloca a Coordenadora da execução do serviço em Belo Horizonte: “uma vez que o menor é retirado do convívio de sua família há um longo caminho a ser percorrido até que ele retorne”. Aprender a enxergar as famílias que sofrem, deixando de rotulá-las como de risco, incapazes, desestruturadas ou desorganizadas é um dos passos para uma responsabilização adequada a que cada família e caso merece.

5 FAMÍLIA ACOLHEDORA EM BELO HORIZONTE

“Tem aqueles que ignoram as mazelas humanas porque estão centrados em si mesmos. Tem os nobres de coração que estendem as mãos pelo simples prazer de fazer o bem.”

Raquel Piffer

5.1 Estruturação do serviço

Apesar de o Serviço Família Acolhedora já ser executado no município de Belo Horizonte, antes da Lei Nacional de Adoção de 2009. Esse serviço só foi positivado em 2014, com a Resolução Conjunta CMDCA/CMAS nº 01, que dispôs sobre a criação e o funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no município.

O Serviço é estruturado com base na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109/2009 – e nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, elaboradas pelo CONANDA. Esses documentos apresentam o serviço e a organização do seu processo de trabalho, com ações fundamentais de coordenação da atenção e da rotina do serviço, distinguindo o que cabe ao órgão gestor da política municipal de assistência e à entidade executora do serviço (Belo Horizonte, 2016).

A partir da divulgação do Serviço pela prefeitura, as famílias que desejam se candidatar ao acolhimento, procuram o poder público para se inteirarem dos procedimentos, nesse momento é realizado um pré-cadastro, que é considerado como eliminatória se as famílias não preenchem algum pré-requisito, como:

- Ter idade igual ou superior a 21 anos;
- Residir há mais de dois anos em Belo Horizonte;
- Residir em endereço fixo e no município durante todo o período de acolhimento;
- Concordância de todos os membros residentes no domicílio com o acolhimento;
- Não ter antecedentes criminais;
- Estar disposto ao acolhimento temporário;
- Não ter a intenção de adotar e não estar inscrito no cadastro de adoção (válido apenas para a modalidade I);
- Aceitação e comprometimento com as diretrizes do serviço;
- Estar disposto ao acolhimento por tempo indeterminado (válido apenas para a modalidade II).

Após o pré-cadastro as famílias aprovadas passam por uma seleção, que privilegia reflexão e autoavaliação com atividades que envolvem o atendimento

coletivo, individual, visita domiciliar, organização de documentação e emissão de parecer. É fundamental que todo o grupo familiar participe dessa etapa, que avalia:

- Se o domicílio da família acolhedora possui condições de habitabilidade;
- Se o ambiente familiar propicia e favorece ao acolhido o desenvolvimento biopsicossocial;
- Se reúne condições para prestar os cuidados necessários em relação ao acolhido, bem como para o desenvolvimento das atividades da vida diária e inserção comunitária;
- Se demonstra possuir condições de lidar com o apego e desapego
- Aceitação e motivação de todas as pessoas que residem no domicílio para o acolhimento;
- Disponibilizar-se para o desenvolvimento no processo de construção da autonomia do adolescente acolhido;
- Disponibilizar-se para o envolvimento nos processos de tratamento de saúde demandados pelo acolhido.
- Possuir disponibilidade para o acompanhamento da equipe técnica em atividades como: atendimento na sede do Serviço, visitas domiciliares, participação em reuniões, encontros, capacitações e outros;
- Não demonstrar/evidenciar relações atuais de violência doméstica no contexto familiar;
- Apresentar os documentos de todos os residentes no domicílio: RG, CPF, comprovante de residência, certidão negativa de antecedentes criminais, certidão de nascimento/ casamento (se houver), atestado de saúde física e mental.

O próximo passo no processo é a habilitação das famílias consideradas aptas para realizar o acolhimento, que consiste em relatório emitido com parecer técnico sobre as condições da família que justifica sua aptidão. A habilitação se confirma com a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso entre o serviço e a família acolhedora.

Por fim, as famílias são preparadas e capacitadas para acolherem, a partir de encontros que ofertarão palestras, oficinas e atividades em grupo. Com o intuito de instrumentalizar as famílias quanto a legislação, metodologia, processo de acompanhamento, questões relativas ao apego e desapego, desenvolvimento infantojuvenil, violência doméstica, entre outros.

No fim de todo esse processo, as famílias cadastradas e habilitadas devem aguardar até que surja uma medida protetiva que indique uma criança ou adolescente disponível para acolhimento no perfil selecionado para o acolhimento pelas famílias. Vale ressaltar que de acordo com os entrevistados, responsáveis pela execução do servido, as famílias que se dispõem a acolher possuem a prerrogativa de traçar o perfil do menor que estão dispostas a acolher, se crianças ou adolescentes, uma vez que o

acolhimento vai de 0 a 18 anos incompletos. Isso, como bem frisou os entrevistados, evidencia o preconceito cultural na sociedade brasileira, pois a predileção são por crianças/ bebês brancos, negros e deficientes não são tão preteridos. Mas vale frisar que ainda que esse tipo de comportamento lamentável ocorra, não é a intenção do serviço ao dar essa prerrogativa. A real intenção é oportunizar que as famílias acolham crianças com perfis que se adequem a realidade da rotina do domicílio, como por exemplo, carga horaria de trabalho incompatível com os cuidados que um bebê necessita. Assim, antes de indicar a criança disponível para acolhimento, os técnicos do serviço fazem uma análise e cruzam os perfis, a fim de indicar aquela criança ou adolescente a uma família mais adequada.

Ao ser expedida uma medida de proteção pelo juiz da vara da infância e juventude, o Ministério Público pede acolhimento, o juiz pode acatar ou não. Se sim, o pedido é encaminhado a uma central reguladora de vagas, que estabelece a prioridade do família acolhedora sob o institucional. Eles fazem uma consulta de disponibilidade de uma família a Entidade de Assistência social, responsável pela execução do serviço, se houver a disponibilidade instaura-se a fase de busca e apreensão da criança, que será direcionada a sede do serviço, para posteriormente ser encaminhada à família acolhedora.

5.1.1 Manutenção da relação com a família de origem

É importante para a equipe técnica do serviço estabelecer uma relação de confiança com o acolhido desde o momento da sua chegada na sede do serviço, pois é uma forma de transmitir segurança e suavizar o processo, que é muito doloroso e em alguns casos traumático. Essa postura e ligação estabelecida, num primeiro momento, irá permear todo o processo de trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Não há um procedimento padrão para essa recepção, ela é feita de acordo com cada caso, mas sempre tendo como norte o estabelecimento desse laço de segurança entre a criança ou adolescente com os técnicos do programa e a família acolhedora.

Nesse primeiro contato, é importante acalmar a criança ou adolescente, explicar-lhe os motivos pelos quais ele está ali e será afastado de sua família, deixar bem claro que o processo é temporário e que a intenção é que ele retorne para sua família de origem, assim que sanados os motivos. Esclarecer que a família acolhedora é parceira

no processo e não está ali para substituir a família de origem e que ele permanecerá em contato com sua família de origem. O acolhimento em família acolhedora significa ser inserido em um ambiente desconhecido, tendo que lidar com os sentimentos e emoções decorrentes do afastamento da família de origem, mas também a possibilidade da convivência familiar em um ambiente adequado (Belo Horizonte, 2016). Isso deve ser transmitido ao acolhido no momento da acolhida, deve-se intentar humanizar o processo que é doloroso.

Nesse norte, após estar adequadamente instalado em uma família acolhedora a criança ou adolescente participa de visitas semanais obrigatórias: os encontros de convivência, com a família de origem, na sede do serviço, onde há espaços de convivência. A família de origem não tem o contato e nem o endereço da família acolhedora, para que sejam preservadas e respeitadas as etapas do processo e a intimidade da família acolhedora. Esses encontros são supervisionados, há o estímulo da interação por parte dos técnicos, mas eles não interveem tanto porque é necessário que avaliem como a família interage com a criança, isso faz parte do processo de análise.

Há a elaboração de dois planos: Plano Individual de Atendimento (PIA) e o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF) – um para a família de origem e outro para a família acolhedora. São instrumentos de acompanhamento personalizados a serem elaborados na inserção do usuário e família no serviço, e revisto regularmente de acordo com a evolução do caso. Nesses planos constam as atividades a serem executadas pelo técnico com os usuários e as intervenções traçadas ao longo do acompanhamento. Devem conter, também, os objetivos e metas e o grau de avanço e dificuldades para superação das vulnerabilidades e demandas apresentadas, além das atividades e planejamento dos encaminhamentos para outras ações e políticas intersetoriais.

O acolhimento tem um objetivo de preservar o laço familiar e viabilizar o retorno da criança ou adolescente pro seu lar de origem. Todavia, para que isso ocorra é necessário que a família de origem se mostre empenhada a sanar os problemas que provocaram esse rompimento do laço e o desejo de terem seus filhos de volta. Para tanto, é fundamental que sigam os encaminhamentos dados pelos técnicos, cumpram com os acordos e demonstrem que de fato aquele problema foi sanado e que o menor não será mais posto em situação de negligência. Visto que o serviço oferta todo o suporte para isso, como concessão de benefícios, encontros de convivência, visita

domiciliar, encaminhamentos, atividades coletivas. Do contrario, o técnico ao perceber o insucesso na recuperação da família e o aumento do sofrimento do menor, poderá sugerir ao juiz a destituição da guarda e o encaminhamento da criança ou adolescente à família substituta. Como relata a técnica do serviço entrevistada:

“Quando o técnico vê que não existem mais possibilidades de reatar os laços parentais, é sugerido ao judiciário a destituição da guarda e o encaminhamento da criança ou adolescente para família substituta. Na sequência, solicita-se a interrupção dos encontros de convivência, porque se a criança não irá voltar para aquela família, ficar vindo toda semana perde um pouco o sentido. Entretanto, não temos autonomia para suspender os encontros, mesmo se o encontro não estiver fazendo bem à criança. Apenas avaliamos se o encontro está fazendo bem ou não, há casos em que as crianças não querem ver os pais. Existe o parecer de sugestão de família substituta, mas nós não temos autonomia para suspender os encontros, apenas o juiz (Técnica executora do serviço, 2020).”

5.2 Mediação do rompimento do laço afetivo entre a família acolhedora e o acolhido e preparação para o retorno ao lar

O rompimento do laço afetivo entre a família acolhedora e o acolhido é trabalhado desde o primeiro momento, pois o acolhimento é temporário e não pode ser trampolim para adoção, visto que seu objetivo maior é a reintegração da criança no seu lar de origem. Logo o acolhimento tem um prazo previsto pelo ECA de até 18 meses, mas isso não é uma regra pode ser que ocorra em mais ou menos tempo. A família acolhedora sabe que não é substituta da família de origem, é apenas uma parceira nesse processo.

Não existe acolhimento sem afeto, o afeto permeia o acolhimento familiar, mas as famílias que acolhem têm a consciência que é temporário e, todo o tempo, elas precisam trabalhar isso junto dessas crianças. A equipe técnica tem que estar sempre atenta para verificar o grau de apego e desapego para saber o momento de intervir. Isso é trabalhado ao longo de todo o acolhimento, desde o processo de habilitação, porque as famílias que não tem condição de lidar com isso não serão habilitadas. Como relata a Coordenadora de Gestão do Serviço: “O que acontece é permanecer o vínculo entre a família acolhedora e as crianças, existem muitos casos em que a relação continua entre as crianças e a família acolhedora. Isso é possível. Existem casos, não são todos, mas é possível”.

A decisão de retorno ao lar, como todas as demais, é construída em conjunto com a rede que permeia o serviço. O processo de acompanhamento sociofamiliar junto à

família de origem faz com que a equipe técnica em estreita interlocução com os serviços socioassistenciais do território, no caso dos CREAS, PAEFI ou os CRAS da proteção social básica. Tudo é feito em estreita interface, porque pressupõem no SUAS que a criança que está em acolhimento seja institucional ou familiar vai ter integralidade da atenção pelos serviços socioassistenciais.

Essa rede e o conjunto de atores envolvidos, seja para dentro do SUAS ou para as demais políticas: saúde, educação, são de fundamental importância nesse processo de discussão dos casos acompanhados pela equipe técnica do serviço, porque todas as políticas e todos esses atores são corresponsáveis pela proteção dessas crianças. Assim, quando se chega a conclusão de que não é possível voltar para casa, não é alcançada de forma unitária, é o serviço junto com os demais profissionais das demais políticas públicas, aquelas em que essa criança e essa família são atendidos, é que definem o melhor encaminhamento para essa criança sempre atendendo ao seu melhor interesse.

Após todo processo de acompanhamentos de cada caso, os relatórios do PIA e PAF, toda documentação reunida é encaminhada ao judiciário, para que o juiz avalie a possibilidade de retorno da criança ou adolescente para seu lar de origem. Determinado o retorno e após a reintegração criança ou adolescente no seu lar de origem, a equipe técnica continua acompanhando aquele menor por seis meses após a finalização do acolhimento, para confirmar se de fato os motivos que levaram ao afastamento foram sanados e para dar apoio técnico nesse processo de retorno. O relato feito pela técnica do serviço em entrevista ilustra bem isso:

“Quando a família se mostra aberta a seguir todas as orientações. Não é apenas o vínculo com a criança que determina que ela volte, pois esse vínculo já existia e mesmo assim a criança foi retirada do lar de origem. A família precisa efetivar todos os encaminhamentos que são dados, para sanar o problema inicial. Muitas vezes a família extensa não quer a criança ou não sabe que ela está naquela situação.

Devemos prestar contas de todos os encaminhamentos que fizemos e quais deles houve adesão ou não. Se não houve adesão é muito difícil que o juiz determine o retorno. É necessário estar bem atento as necessidades do caso, porque cada caso é particular. De seis em seis meses temos que enviar o relatório para o juiz do desenrolar do caso, para que ele determine se é possível ou não o retorno (Técnica executora do serviço, 2020).”

5.2.1 A questão da adoção

Quanto a adoção, ficou mais que evidente a sua impossibilidade devido o valor maior que o serviço quer preservar: o laço familiar. A simples retirada de uma criança ou adolescente de uma família e o encaminhamento a outra substituta, não garante que o

problema social em questão seja resolvido. A recuperação das famílias de origem e o retorno da criança para o seu lar é o ponto principal, pois a proteção da família é o valor primeiro a ser preservado.

Todavia, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora em Belo Horizonte possui uma característica particular, é dividido em duas modalidades:

- Modalidade I: De curta duração. Visa à reintegração em família de origem, extensa e/ou ampliada ou colocação em família substituta. Trabalha com crianças e adolescentes retirados da guarda dos pais ou responsáveis, por meio de medida protetiva de acolhimento e com possibilidades de reintegração familiar.
- Modalidade II: De longa duração. Visa à proteção integral em ambiente familiar a crianças e adolescentes, que no momento não apresentam nenhuma possibilidade de reintegração ou colocação em família substituta. Trabalha com crianças e adolescentes, com ou sem histórico de institucionalização e afastamento do convívio familiar (destituição do poder familiar ou falecimento dos pais), atestada a inexistência de postulantes à adoção, seja nacional ou internacional.

A modalidade I não permite a adoção, mas a modalidade II permite, pois é voltada a crianças e adolescentes que foram destituídos do poder familiar e não tem pretendentes no cadastro nacional e internacional de adoção, ou seja, toda forma de inclusão possível já foi tentada. Por exemplo, uma criança que está no abrigo ou na família acolhedora modalidade 1, trabalhou-se com a família extensa e não foi possível reintegrar na família de origem, não foi possível reintegrar na família extensa ou ampliada, foi dada sugestão de consultar o cadastro de adoção e não foi encontrada nenhuma família no cadastro, seja nacional ou internacional, esta criança está fadada a ficar no acolhimento institucional até completar 18 anos. Se estivesse na família acolhedora modalidade 1 e não tivesse a modalidade 2 ela teria que ir pro abrigo, porque não poderia ficar no serviço família acolhedora até 18 anos. Assim, a vantagem dessa modalidade de acolhimento é que quando a criança faz 18 anos ela não vai embora pra outro lugar ela continua na família. Entretanto, isso não é um trampolim pra adoção. A modalidade 1 não admite adoção de forma alguma, diferente da modalidade 2 onde a

criança já passou por todos os processos, aí sim ela vai pro acolhimento de longa duração podendo, se for o caso, ser adotada por essa família acolhedora. A Coordenadora da gestão do serviço exemplifica bem essa modalidade com um caso ocorrido no serviço:

“Tivemos um caso de uma criança pequena que nasceu com um conjunto de problemas de saúde, precisava de alguém pra ir até o CTI neonatal pro aconchego do bebê. Conseguimos uma família acolhedora que se dispôs, a criança tinha um prognóstico de óbito em 3 meses e hoje ela tem 8 anos. A família ia ao CTI acompanhá-lo, até o bebê sair da internação e ir pro quarto. Ficou quase um ano internado, após sair foi pro família acolhedora na modalidade 1, trabalhou-se toda a reintegração e a família de origem não tinha condições de continuar cuidando da criança. Não havia família extensa e ampliada que se dispusesse ao acolhimento. A criança foi pro cadastro de adoção, esgotou-se o nacional, nenhum pretendente de adoção, lógico uma criança deficiente, assim como os pretos, negros, etc., sabemos que é assim que funciona. Foi pro cadastro internacional, também nenhum pretendente. Já havia três anos de acolhimento na modalidade 1, foi o primeiro caso a ser transferido pra modalidade 2, ficou dois anos e meio na modalidade 2, até que surgiu no cadastro internacional uma família americana que veio para conhecê-lo, conheceu e não quis, imediatamente a família acolhedora se manifestou e adotou aquela criança (Coordenadora da gestão do serviço, 2019.”

Desse modo, o que se percebe é a preocupação da gestão do programa em garantir um lar e inserção familiar àquele grupo de crianças que se esgotou a perspectiva de retorno a família de origem, extensa ou ampliada e que são menos preteridas a adoção, por uma questão histórico-cultural na sociedade brasileira.

5.3 Resultados, Desafios e Perspectivas futuras do serviço

Desde a implementação do serviço até a atualidade, os resultados obtidos foram graduais e expressivos. O Serviço Família acolhedora iniciou, há 10 anos, com 3 famílias habilitadas. O grande desafio era fazer com que a população de Belo Horizonte tomasse conhecimento dessa possibilidade de proteção e cuidado às crianças e adolescentes sob medida de proteção judicial, que traz para criança e adolescente possibilidade de desenvolvimento biopsicosocial muito mais precisos do que o acolhimento institucional. Para tanto, foi constituído um grupo de trabalho na Secretaria, de composição interinstitucional, com assentos ocupados por todos os atores do sistema de garantia à direitos: órgão gestor, ministérios públicos, vara cível da infância e juventude, as entidades representantes da organização da sociedade civil que executavam o acolhimento institucional, conselho municipal do direito da criança e adolescente, conselho municipal da assistência, entre outros.

Nesses primeiros anos, o família acolhedora já era um serviço no bojo do SUAS, uma política pública, mas as ações de gestão estavam começando a serem desenhadas para que esse serviço torna-se robusto como era o acolhimento institucional. Chegou-se no ano de 2011 ainda com números muito incipientes e, ainda, com a falta de conhecimento da população em relação ao serviço e seu propósito. Junto com a Providence, entidade parceira na execução do serviço, organizou-se ações de publicização que gradativamente foram aumentando o número de famílias. Foi nesse momento que foi feito o projeto de captação de fundo e as ações foram iniciadas e ganharam robustez, força e maior adesão.

Atualmente, o serviço conta com 65 famílias acolhedoras habilitadas, 21 acolhendo crianças ou adolescentes e 44 aguardando para acolhimento. Uanto ao numero de crianças acolhidas, hoje são 64 acompanhadas sendo 27 em acolhimento e 37 no pós acolhimento (Entrevista com Coordenadora da execução do serviço, 2020).

As entrevistas promovidas apontara dois fatores como sendo os principais desafios a serem enfrentados pela gestão do serviço. O primeiro é a divulgação do serviço, atrair mais famílias que estejam dispostas ao acolhimento. Paralelo a isso, tem-se outro desafio que é a ampliação do serviço frente ao crescimento expressivo tanto do ponto de vista das ações de gestão, quanto do ponto de vista do provimento, para atender maior número de crianças e famílias, sem ter perda na qualidade do trabalho prestado.

Um desafio posto, mais sensível, é obter maior sinergia com o sistema de justiça, quanto as trocas de informação, maior escuta, envios de relatórios com dados mais completos a respeito de cada caso, com prazos mais flexíveis respeitando o tempo da família, que também é importante a ser considerado. Fazer com que essa relação se torne cada dia mais alinhada na perspectiva sempre do melhor interesse da criança e do adolescente.

Quanto as perspectivas futuras do serviço estão em certa medida alinhadas com os desafios. Uma das intenções é que de fato o Serviço se torne uma modalidade de acolhimento extremamente expressiva no município de Belo Horizonte, que a gestão possa diminuir o número de acolhimento institucional e aumentar o número de crianças acolhidas pelo família acolhedora. Não que o acolhimento institucional seja ruim, mas porque o acolhimento familiar pode propiciar muito mais desenvolvimento para essas

crianças e adolescentes do que uma instituição. Mas ampliar significa ampliar com todos os quesitos imprescindíveis pra manutenção da qualidade. Garantir maior dotação orçamentaria para o serviço é uma dessas perspectivas, pois para ampliar com qualidade é fundamental o investimento de recursos públicos para custeio e subsídio financeiro e na capacitação e qualificação da equipe técnica.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do processo de pesquisa foi possível depreender que o Serviço Família Acolhedora é, de fato, uma política pública inovadora e relevante, pois traz humanização ao processo de acolhimento de crianças e adolescentes, que é doloroso e traumático. A preservação do vínculo familiar que o serviço intenta preservar é algo muito importante para o grupo infantojuvenil, que precisa de um cuidado mais sensível, de uma figura adulta mais presente, para dar suporte e apoio no desenvolvimento de sua personalidade e caráter.

É muito importante essa conexão que o poder público estabelece com diversos órgãos e setores sócias, trazendo o cidadão para atuar diretamente no processo, como um parceiro de execução do serviço. Essa rede de apoio intersetorial que se estabelece só favorece para que outras políticas de cunho social surjam para ajudar na construção de uma sociedade mais equânime e solidária. Esse olhar pro outro que o serviço apregoa ao atores envolvidas e à sociedade civil é algo importante a ser ressaltado.

Entretanto, como todo projeto ousado e inovador, o Serviço Família Acolhedora também possui percalços em seu caminho que precisam dirimidos para que a entrega final seja mais expressiva, o que não quer dizer que não seja, mas o serviço tem potencial para alcançar um espaço maior dentro das políticas de assistência social. Tratando do serviço no município de Belo Horizonte, que foi o alvo desse trabalho, são perceptíveis alguns pontos de ajuste, como a comunicação entre os demais órgãos dentro da assistência social como o CRAS e CREAS, com o Poder Judiciário e a Vara da Infância e Juventude, o Conselho Tutelar dentre outrso órgãos envolvidos, pois esse alinhamento o oportunizaria um atendimento mais direcionado e adequado á resolução do problema daria maior importância e relevância ao que os relatórios de gestão produzidos, como o PIA o PAF tem a agregar ao possesso. Uma vez que formulados

pelos técnicos que trabalham diretamente com as famílias e possuem autoridade para considerar o que é bom ou não para criança. Isso deveria ser melhor considerado pelo Judiciário.

Outro fator, é a questão da dotação orçamentária, sabe-se que essa verba sai da conta do que é destinado à assistência social e que no nosso país a assistência social é prejudicada por uma divisão de receitas desigual que ocorre entre os órgãos, uns acabam recebendo uma destinação maior pra atividades não tao fundamentais como, por exemplo, esse serviço. Ao passo que uma maior dotação permitiria a ampliação do serviço, do corpo técnico e do subsídio às famílias para que mais crianças e adolescentes fossem atendidos. Ou foco dentre desse contexto, é refletir em termos de redistribuição e reorganização orçamentária dentro da própria Assistência Social, uma vez que o acolhimento de uma criança dentro de um abrigo institucional é mais oneroso aos cofres público do que o acolhimento de uma criança em família acolhedora, essa reflexão deveria ser melhor pesada. Não se insinua com isso que o acolhimento familiar deva substituir o institucional, porque isso é impossível, os dois são necessários, não há famílias suficientes pra quantidade de crianças que demandam acolhimento, mas estrategicamente colocar um serviço em subsídio do outro seria talvez uma opção mais eficiente.

Como é gratificante perceber que existem pessoas responsáveis e envolvidas com o serviço que promovem, que atuam com o coração visando sempre o bem estar do outro. É o que se percebe com a equipe de gestão só Serviço Família Acolhedora em Belo Horizonte, a despeito de toda singularidade e limitação que um trabalho desse pojo possui. Com isso é observado que a modalidade II do serviço parte de uma intenção de proporcionar o melhor pro outro. O família acolhedora não pose ensejar margem para adoção, pois esse processo tem suas regras específicas e precisa ser respeitado, mas ele pensa naquele grupo infantojuvenil que por questões culturais de preconceito acabam ficando a margem do sistema, dando a eles oportunidade de terem uma família substituta, por exemplo, os jovens que vão completar 18 anos e ainda precisam de um lar para se estabelecerem até a transição para a vida adulta.

O serviço demonstra, dessa forma e por outros pontos levantados em pesquisa de campo, que o cuidado e mediação do laço afetivo é feito a todo o momento, pois o que se intenta é minimizar as feridas e os danos psicossociais já estabelecidos naquele

grupo infantojuvenil. O cuidado com os traumas sofridos é algo que se mostra acontecendo a todoo o momento dentro do serviço, desde a recepção da criança ou adolescente até o acompanhamento pós-retorno.

7 REFERÊNCIAS

AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS. **CNJ Serviço**: o que são "famílias acolhedoras" para crianças e adolescente. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2017. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/85134-cnj-servico-o-que-sao-familias-acolhedoras>>. Acesso em: 10 dez. 2019.

BELO HORIZONTE. **Família Acolhedora**. Serviço Municipal de Assistência Social, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/smasac/assistencia-social/informacoes/protecao-socialespecial/familiaacolhedora>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em Planalto Central: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> . Acesso em 24 de janeiro de 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**: Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Casa Civil, Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 09 jan. 2020.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: longo caminho**. Editora Civilização Brasileira, 11ª ed., Rio de Janeiro, 2008.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA); CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS). **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Comissão Intersetorial para Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, Brasília. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf>. Acesso em: 14 jan. 2020.

COSTA, Nina Rosa do Amaral; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. **Acolhimento familiar**: uma alternativa de proteção para crianças e adolescentes. Revista Scielo, caderno: Psicol. Reflex. Crit, vol.22, no.1, Porto Alegre, 2009. Disponível em<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722009000100015>. Acesso em: 05 fev. 2020.

DELGADO, Paulo. **A experiência da vinculação e o acolhimento familiar**: reflexões, mitos e desafios. Periódicos Eletrônicos em Psicologia da revista Scielo. Temas psicol., vol.18, no.2, Ribeirão Preto, 2010. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2010000200019>. Acesso em 05 fev. 2020.

FAMILIAS ACOLHEDORAS. **Serviço Família Acolhedora Belo Horizonte**. Youtube, canal Famílias Acolhedoras, publicado em 15 de mai. de 2018. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=DGD3yCpIBck>>. Acesso em: 14 jan. 2020.

FIRMINO, Carlos Eduardo. **A construção da autonomia no campo da Assistência Social**. Belo Horizonte: 2018. 141f. Orientador (a): Eugênia Ribeiro Valadares. Coorientador (a): Cristiane de Freitas Cunha. Área de concentração: Promoção de Saúde e Prevenção da Violência. Dissertação (mestrado): Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina.

FRANÇA, Marina. **Famílias acolhedoras: preservando a convivência familiar e comunitária**. Editora Veras, São Paulo, 2006.

GOMES, Mônica Araújo; PEREIRA, Maria Lúcia Duarte. **Família em situação de vulnerabilidade social: uma questão de políticas públicas**. Revista eletrônica Scielo: Ciência & Saúde coletiva, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, vol 10(2), p. 357-363, 2005. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v10n2/a13v10n2.pdf>>. Acesso em 09 fev. 2020.

INSTITUTO FAZENDO HISTÓRIA. **Entenda a diferença entre "Acolhimento Familiar" e "Adoção"**. Disponível em: <<https://www.fazendohistoria.org.br/bloggeral/2017/3/9/entenda-a-diferenca-entre-acolhimento-familiar-e-adoo>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

LAFRAIA, Lorena Maria. **Porque o acolhimento familiar ainda engatinha no Brasil?**. Resbista Gazeta do Povo, São Paulo, 2019. Disponível em: <<https://www.semprefamilia.com.br/defesa-da-vida/por-que-o-acolhimento-familiar-ainda-engatinha-no-brasil/>>. Acesso em: 05 fev. 2020.

LOSACCO, Silvia. **Reflexões iniciais sobre os conceitos (e os preconceitos) que definem suas ações: a família em foco**. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, Fundação Telefônica, dezembro de 2016. Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalhoinfantil/colunistas/plano-nacionalde-promocao-protacao-e-defesa-do-direito-a-convivencia-familiar-e-comunitaria/>>. Acesso em: 16 jan. 2020.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME; SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004 Norma Operacional Básica NOB/SUA**. Ministério da Cidadania, Secretaria Especial de Desenvolvimento Social, Brasília, novembro de 2005. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS_2004.pdf>. Acesso em: 09 jan. 2020.

MOREIRA, Maria Regina de Avila. **O lugar da família nas políticas sociais públicas**. Direitos da criança e do adolescente: defesa, controle democrático, políticas de atendimento e formação de conselheiros em debate, Natal, RN: EDUFRN, p. 331 - 353,

2014. Disponível em: <<https://www.mdh.gov.br/biblioteca/crianca-e-adolescente/direitos-da-crianca-e-do-adolescente-defesa-controle-democratico-politicas-de-atendimento-e-formacao-de-conselheiros-em-debate-ca-14-direitosdaciaanca-e-adolescente.pdf>>. Acesso em: 08 fev. 2020.

NASCIMENTO, Maria Lívia do; SCHEINVAR, Estela. **Infância**: discursos de proteção, práticas de exclusão. Revista Scielo, seção temática: psicologia jurídico. Estud. pesqui. Psicol., v.5, n.2, Rio de Janeiro, dez. 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812005000200007>. Acesso em: 18 fev. 2020.

OLTRAMARI, Fernanda; RAZERA, Bruna. **O Afeto e o Cuidado nas Relações Familiares**: construindo os alicerces de uma nova casa. Revista Perspectiva, Erechim. v.37, n.138, p.57-68, junho/2013. Disponível em: <http://www.uricer.edu.br/site/pdfs/perspectiva/138_347.pdf>. Acesso em: 08 fev. 2020.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS. Pró-Reitoria de Graduação. Sistema Integrado de Bibliotecas da PUC Minas. **Orientações para Elaboração de Trabalhos Técnicos Científicos**: projeto de pesquisa, teses, dissertações, monografias, interdisciplinar, relatórios, entre outros conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Disponível em: <http://portal.pucminas.br/imagedb/documento/DOC_DSC_NOME_ARQUI20160217102425.pdf>. Acesso em 05 de fevereiro de 2020.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Normas gerais para elaboração de referências**. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo, RS: Universidade Feevale, 2013. Disponível em: <<https://virtual.ufmg.br/20191/mod/resource/view.php?id=41256>>. Acesso em: 23 jun. 2019. TABORÁ NEWS. Entenda como funciona o projeto Família Acolhedora. Youtube, canal Tarobá News, publicado em 23 de mar de 2017. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=XZozQq7CNr0>>. Acesso em: 9 jan. 2020.

ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde; ALMEIDA, Ivy Gonçalves de; COSTA, Nina Rosa do Amaral; GUIMARÃES, Lilian de Almeida; MARIANO, Fernanda Neísa; TEIXEIRA, Sueli Cristina de Pauli TeixeiraI; SERRANO, Solange Aparecida. **Acolhimento de crianças e adolescentes em situações de abandono, violência e rupturas**. Revista eletrônica Scielo, Psicol. Reflex. Crit., vol.25, no.2, Porto Alegre, 2012. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79722012000200021>. Acesso em: 12 fev 2020.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia de Trabalho Científico**. São Paulo: Cortez, 2000.

SILVA, Edna; MENEZES, Estera Muskat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 4. ed. rev. atual. Florianópolis: UFSC, 2005. Disponível em: <https://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia_de_pesquisa_e_elaboracao_de_teses_e_dissertacoes_4ed.pdf> Acesso em 26 de janeiro de 2020.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1992.

VALENTE, Jane. **Família acolhedora: as relações de cuidado e de proteção no serviço de acolhimento**. Editora Paulus, São Paulo, 2013.

8 ANEXO

Roteiro Semiestruturado de Entrevistas

Dados do Entrevistado

Nome:

Cargo:

Tempo de atuação junto ao programa:

Bloco I: Trajetória do programa e a família acolhedora:

- 1 – Como se iniciou o programa Família Acolhedora?
- 2 – Desde seu início, quais foram os resultados alcançados? Quantos casos foram atendidos?
- 3 – De que forma é entendido que se esgotou as possibilidades de manter as crianças junto às famílias de origem?
- 4 – Como se dá a retirada da criança ou jovem do lar de origem e seu encaminhamento à família acolhedora? O que é feito para suavizar o processo?
- 5 – Há alguma diferenciação por faixa etária, jovens e crianças pequenas, nas medidas utilizadas para acolhimento?
- 6 – Como é realizada a seleção dessas famílias acolhedoras, como é feito esse cadastro?
- 7 – Qual é o perfil das famílias selecionadas?

Bloco II: Acolhimento e mediação

- 8 – Como é mantido o vínculo com a família de origem?
- 9 – O que é feito para contribuir para que os assistidos não se sintam fragilizados, culpados e excluídos socialmente?
- 10 – Quais medidas são promovidas pra aproximar e compreender o lado da família que perdeu a guarda do menor?
- 11 – Quais são as medidas voltadas para a garantia do acesso do indivíduo acolhido à uma formação adequada, por exemplo, para evitar o analfabetismo e propiciar perspectiva de vida autônoma?

12 – Há algum tipo de auxílio financeiro concedido às famílias acolhedoras para subsidiar a estada do acolhido?

13 – Quais as medidas adotadas para que se evite conflitos de convívio e o possível rompimento do acolhimento?

14 – Existe um prazo máximo de tempo para o acolhimento? Em virtude de que foi estabelecido esse prazo?

15 – Como é realizada a mediação do corte do laço afetivo entre a família acolhedora e a criança acolhida? Seria possível relatar alguns casos vivenciados durante sua gestão no programa?

Bloco III: Monitoramento, desafios e perspectivas para o programa

16 – Quais as medidas de avaliação e monitoramento são empregadas para melhorar a qualidade no atendimento prestado?

17 – Como são avaliados e mensurados os resultados?

18 – Quais foram as principais dificuldades por você enfrentadas desde que assumiu a gestão do programa? Quais são os atuais desafios de gestão?

19 – Quais são as perspectivas futuras para o programa?